



RESOLUÇÃO Nº 047/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida em Sessão Ordinária em 17 de dezembro de 2024, às 19h, na sala de Sessões Armando Biavatti,

RESOLVE:

APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 030/2024 QUE:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado e da outras providências.

JOÃO PAULO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse para a **Secretaria de Educação** nos termos da Lei Municipal nº 764/2003, de 01 de setembro de 2003 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal nº 1.433/2019, de 05 de dezembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério), com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A autorização para contratação por excepcional interesse público trazida no caput deste artigo será para a quantidade, carga horária e cargo abaixo descrito:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
02	20 horas semanais	Professor de Matemática para atuar nas disciplinas de Matemática e Informática
08	20 horas semanais	Professor dos Anos Iniciais
11	20 horas semanais	Professor de Educação Infantil
06	20 horas semanais	Professor de Educação Infantil – atuação na Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Sí My Sér
03	20 horas semanais	Professor de Educação Física
02	20 horas semanais	Professor de Inglês
02	20 horas semanais	Professor de Português



Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior, será por meio de processo seletivo e terá vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, ficando limitado para o exercício do ano letivo de 2025.

§ 1º - Os servidores contratados, com autorização prevista nesta Lei, perceberão a remuneração correspondente ao valor que constar para o cargo criado através da Lei Municipal nº 1.433/2019 - Plano de Carreira do Magistério e será aumentada ou revisada nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

§ 2º - Os servidores contratados com autorização prevista nesta Lei desenvolverão carga horária de acordo com o anexo constante da Lei do Plano de Carreira do Magistério, isto é, poderá ser reduzida a carga horária e/ou aumentada conforme as necessidades específicas.

Art. 3º - Os servidores contratados para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE, RS,
18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ver. João Paulo Pereira,
Presidente do Legislativo Municipal.

Marcio Caprini
Primeiro Secretário